# EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 321/18 TOMADA DE PREÇO 05/19

#### PREÂMBULO

**O Município de General Câmara** em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que às 15:00 horas do dia 06 de março de 2019, na Prefeitura Municipal de General Câmara, sito a Rua David Canabarro, 120, Centro, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber os envelopes contendo a documentação e propostas referentes aos objetos especificados neste Edital, sendo na modalidade de Tomada de Preço por Menor Preço Global .

# 1.0 - DO OBJETO

1.1- Apresente Licitação tem por objeto Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de mão de obra, assim como o fornecimento de material de construção, para dar continuidade e finalizar as obras de pavimentação com blocos de concreto de trechos das Ruas Orfelino Reichel, Ivalino José Moreira, Everaldo Marques da Silva, Alba Gomes Frankem, C, D e E, incluindo passeios, rede pluvial, sinalização de trânsito, conforme documentos Anexos .

# 2.0 DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 2.1-Os serviços, objeto da presente Licitação deverão ser prestados nos locais estabelecidos no Memorial Descritivo e no item 1.1.
- 2.2- A empresa interessada deverá realizar visita técnica, ficando desde já agendado para o dia 22.02.2019 às 08 horas e 30 min. na Secretaria Municipal de Planejamento, com o Engenheiro Civil Responsável.

### 3.0- DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações em 01 (uma) via datilografada, em papel timbrado da Empresa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras ou emendas, em envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA – RS

Tomada de Preço Nº 05/2019

ABERTURA: 06/ 03/2019 às 15:00 horas ENVELOPE Nº: 01 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE: (Nome da Empresa)



AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA -RS Tomada de Preço Nº: 05/2019

ABERTURA: 06/03/2019 às 15:00 horas

ENVELOPE Nº: 02 - PROPOSTA FINANCEIRA

PROPONENTE: (Nome da Empresa)

## 3.1- O envelope nº: 01 ( Da documentação ) deverá conter:

# 3.1.1- DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURIDICA:

- Contrato social da empresa e todas as suas alterações, compatível com o objeto da licitação;
- Copia da Cédula de Identidade de todos os sócios da empresa (CPF);
- Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- A empresa que for representada por prepostos, este deve apresentar-se no ato da entrega dos envelopes dos documentos e das propostas, com o competente instrumento comprobatório público ou particular, munido da cédula de identidade para a devida identificação;
- Certificado de Registro no Município de General Câmara (CRC)

## 3.1.2-DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRIBUTÁRIA:

- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal da sede da Empresa;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantias por tempo de serviço CRF/FGTS

# 3.1.3- COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE:

- Registro ou inscrição da Empresa na entidade profissional competente (CREA);
- Prova que a Empresa possui em seu quadro funcional Profissional de nível superior (Engenheiro Civil) que será o responsável direto pelas obras. (Se o profissional não for sócio da Empresa, o vínculo se dará através de cópia da CTPS ou contrato de prestação de serviços);

# 3.1.4- DAS DE CLARAÇÕES:

- Declaração que conhece e aceita os termos do presente Edita e que tem pleno conhecimento do local da obra, conforme modelo Anexo IV
- Declaração expressa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre, nem menor de dezesseis anos (CPF Art. 7 XXXIII e Art, 27, V da Lei nº 8.666/93 e suas alterações) conforme modelo Anexo V.
- Declaração que não há fato impeditivo para contratar com o Poder Publico; conforme modelo Anexo VI ao Edital;
- Declaração que possui pessoal, equipamentos/ materiais em quantidades compatíveis com as necessidades operacionais objeto deste Edital, conforme modelo em Anexo VII
- Declaração de que estar ciente do direito de interposição

Construindo uma nova história

Construindo uma nova históric

# 3.1.5- HABILITAÇÃO TÉCNICA

- Registro ou inscrição da Empresa na entidade profissional competente (CREA);
- Prova que a Empresa possui em seu quadro funcional Profissional de nível superior (Engenheiro Civil) que será o responsável direto pelas obras. (Se o profissional não for sócio da Empresa, o vinculo se dará através de cópia da CTPS ou contrato de prestação de serviços):

# 3.1.6- HABILITAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

- Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- Certidão Negativa de Protestos.
- **3.2-** A falta de apresentação de qualquer um dos documentos acima desclassificará a empresa para fase seguinte de abertura do envelope "PROPOSTA DE PREÇO".

Documento com prazo de validade vencido, também ensejará a desclassificação.

- **3.3-** A documentação acima deverá ser apresentada através do original ou cópia autenticada.
- **3.4-**A documentação poderá ser autenticada no Setor de Licitação até 24 horas antes do inicio do certame com a apresentação dos documentos originais e cópias.

#### 4.0 - DA PROPOSTA FINANCEIRA

Os envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela comissão, permanecendo os envelopes sob a guarda desta que lavrará a ata da reunião. O envelope da Proposta Financeira deverá conter a via da proposta conforme o Anexo III, redigida em linguagem clara, e devidamente assinada pelo representante legal da licitante, cujo o conteúdo incluíra:

- Assinatura do representante legal da empresa;
- Declaração de validade da proposta não inferior a 60 dias, sendo omissa a proposta, será considerado validade de 90 dias.
- Preço para a execução dos serviços solicitados. Deverá incluir todos os serviços para o seu mínimo, encargos sociais, impostos e todas as despesas decorrentes da execução do objetivo da licitação.
- **4.1-**Na proposta deverá estar inclusa todos os custos incluídos na especificação detalhada no anexo "Memorial Descritivo e Especificações Técnicas", e:
  - Todos os impostos e contribuições, inscrevendo a obra no INSS na condição de responsável;
  - ART de execução da obra.
  - BDI aplicado a obra conforme tabela anexa.
- 4.2- Os valores apresentados no Anexo III são os limites máximos aceitáveis para execução das obras.

## 5.0 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

O critério para a aceitabilidade dos preços será o seguinte: Menor Preço Global.

## 6.0 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- **6.1-** O Pagamento para a empresa vencedora fica condicionado à execução da obra e a liberação dos recursos provenientes do Termo de Compromisso 1008.072-50/2013 Min. Das Cidades CEF.
- **6.2-** A cada vistoria da obra, feita por Responsável da Prefeitura Municipal, será feita a correspondente medição de acordo com os serviços executados. Verificada a conformidade dos serviços, a documentação será enviada para a CEF, a qual realizará Vistoria *in* loco e,

Construindo uma nova históric



SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

caso esteja em conformidade, processará o pagamento à empresa vencedora do certame. Tudo em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro.

- 6.3- Serão processadas as retenções previdenciárias e de ISSQN conforme legislação vigente, caso se aplique.
- **6.4-** A despesa decorrente do objeto desta licitação deverá correr pela seguinte dotação orçamentária: Urbanismo

15451 Infra-Estrutura Urbana 154511007 Obras Municipais

2007 Serviços Urbanos de Qualidade

154511007.2.093000 Qualificação da Infraestrutura Urbana

4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

**DESPESA:** 138

Fonte....: 1081 CONVENIO 789984/2013 - PAVIMENTACAO DE R.

**6.5-** O valor máximo da obra é de **R\$ 221.498,39** ( duzentos e vinte e um mil quatrocentos e noventa e oito reais com trinta e nove centavos) conforme orçamento em anexo.

# 7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o critério de: Menor Preco Global.

# 8.0- DO JULGAMENTO

- **8.1-** Esta licitação será processada e julgada nos termos do artigo 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.
- **8.2-** A abertura dos envelopes se dará pela ordem numérica dos mesmos. Havendo desclassificação por qualquer motivo em um dos envelopes do licitante, ficará suspensa a abertura dos demais:
- Serão desclassificadas:
- I as propostas que não atendam as exigências do Edital de Licitação;
- II- as propostas com preços excessivos (acima dos estabelecidos nos Anexos) ou manifestadamente inexeqüíveis.
- **Parágrafo Único -** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação e de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.
- **8.3-** Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço em conformidade com o critério de aceitabilidade definido neste edital.
- **8.3-** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

# 9.0- DOS PRAZOS

- **9.1-** O prazo para formalização do contrato, será de 05 (cinco) dias a contar da data de homologação e adjudicação da licitação, conforme art. 64 da Lei 8.666/93.
- **9.2-** Fica automaticamente convocada para a assinatura do contrato a empresa a qual for adjudicada a licitação, no prazo estipulado acima.
- **9.3-**O prazo de que trata o item 8.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do mesmo.
- 9.4- Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa.



- 9.5- O prazo para início dos trabalhos referidos no objeto é de no máximo 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.
- 9.6- O prazo final de execução dos serviços descritos no objeto é de 90 dias, a partir da Ordem de Inicio de Serviços, podendo ser prorrogado, quando se verificar a interrupção dos trabalhos pelos motivos abaixo referidos, desde que solicitada à prorrogação ao Município antes de decorrido o prazo para conclusão da (s) obra (s) e/ou serviços:
- a) alteração do projeto ou especificações pela Administração;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem ou interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive, quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento da execução do contrato.
- 9.7- O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

## 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 8.883/94.

### 11. DAS INFORMAÇÕES

As informações referentes a presente licitação, serão prestadas pelo setor de Planejamento do Município, situado na Rua David Canabarro, 120, Centro, General Câmara CEP 95.820-000, telefone: 51 3655 1387 - email: planejamento@generalcamara.com e engenharia@generalcamara.com

# 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- É facultada a Comissão de Licitação em qualquer fase da Licitação, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes.
- 12.2-O Município de General Câmara, poderá revogar a presente Licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade ou vício, de ofício ou mediante provocações de terceiros.
- A anulação do procedimento Licitatório, por motivo de ilegalidade ou vicio, não gera obrigação de indenização por parte do Município de General Câmara às proponentes participantes deste certame, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do Artigo 59 da Lei 8.666/93.
- 12.4-As decisões da Comissão somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade superior.
- 12.5-Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no convite e não apresentadas na reunião de recebimento;

Rua: General David Canabarro, 120 - Fone PABX: (51) 3655-1399 - Fax: (51) 3655-1351 CEP: 95.820-000 **GENERAL CÂMARA** Rio Grande do Sul CNPJ: 88.117.726/0001-50

e-mail: compras@generalcamara.com

Construindo uma nova históric



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- **12.6-** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou quaisquer outros documentos;
- 12.7- Só terão direito a usar da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora;
- **12.8-** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidas à licitação os participantes retardatários;
- **12.9-** A participação nesta licitação implicará em plena aceitação dos termos e condições, bem como das normas administrativas vigentes.
- **12.10-** A documentação original (desenhos, memorial descritivo, cronograma de execução) será disponibilizada à empresa vencedora do certame na data de assinatura do contrato.
- **12.11-** Serão solicitados no mínimo, 03 (três) ensaios técnicos que comprovem a qualidade dos blocos de concreto, conforme estabelece o Memorial Descritivo em anexo.
- 12.12- Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
- **12.13-** Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de General Câmara, excluído qualquer outro.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei 8.666/93.

General Câmara, 13 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GERALDO DIEFENTHAELER
Prefeito Municipal em Exercício



#### ANEXO I

# PARECER TÉCNICO PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO

Guilherme Miranda de Souza, Engenheiro Civil, registrado no CREA-RS sob n° 228363, no âmbito de minhas atribuições, e conforme solicitado pela Secretaria de Planejamento, Habitação e Desenvolvimento Econômico, apresenta seu parecer técnico conforme segue:

# 1- Descrição

Os projetos de pavimentação em bloco intertravado de concreto do engenheiro José Antônio Saraiva Hirt para a Rua Alba Gomes Franken, Rua Ivalino José Moreira, Rua C, Rua D, Rua E, Rua Orfelino Reichel e Rua Everaldo Marques da Silva estão em conformidade com o existente e atendem as necessidades do local.

Serão realizados todos os serviços de terraplenagem, esgoto pluvial, pavimentação (via e calçada) e sinalização na Rua **Alba Gomes Franken**, Rua **Ivalino José Moreira** e Rua **Everaldo Marques da Silva**. Nas demais, Rua **C**, Rua **D**, Rua **E**, e Rua **Orfelino Reichel**, estão previstos os serviços ainda não executados que são as calçadas em bloco intertravado de concreto com acesso a cadeirantes e sinalização.

#### 2- procedimentos para execução

## 2.1 Preparação do subleito

O subleito é constituído pelo solo natural ou proveniente de empréstimo, que deve ser compactado em camadas de 15 cm. Tendo em vista que o projeto não prevê camada de base, essa etapa (compactação do subleito) deve ser muito bem executada para que seja aumentada a capacidade de suporte de carga, diminuindo a chance de recalques superficiais.

Os cuidados com o subleito são:

- O solo não pode ser composto de material expansível;
- Garantir que a superfície não possua recalques;
- A inclinação do pavimento deve ser constituída e estar de acordo com a especificação do projeto (i=3%);

Construindo uma nova histório



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- A superfície deve estar na cota prevista em projeto;
- Antes da compactação do subleito, devem ser realizados os serviços de drenagem.

Figura 01 – Compactação do Subleito



Fonte: Manual de Pavimento Intertravado, Associação Brasileira de Cimento Portland, 2010.

#### 2.2 Camada de assentamento

Camada composta por material granular, que tem a função de acomodar as peças de concreto, proporcionando correto nivelamento do pavimento. A areia de assentamento nunca deve ser usada para corrigir falhas na superfície do subleito.

Deve ser utilizada areia média, sem presença de matéria orgânica, seca (cuidar forma de armazenamento), com espessura de camada uniforme e constante para evitar que o pavimento fique ondulado após compactação. Uma vez espalhada, a areia não deve ser pisada nem deixada no local durante a noite ou por períodos prolongados aguardando a colocação dos blocos. Desta forma, deve-se lançar apenas a quantidade suficiente para cumprir a jornada de trabalho prevista para o assentamento dos blocos.

Figura 02 – Não Pisar na Camada de Assentamento



Construindo uma nova história

Fonte: Manual de Pavimento Intertravado, Associação Brasileira de Cimento Portland, 2010.

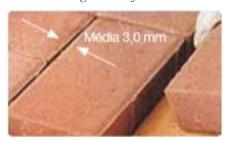
#### 2.3 Camada de Revestimento

A resistência característica estimada à compressão (fck) para as peças de concreto devem ser ≥ 35 Mpa, comprovadas através de testes tecnológicos e pelo selo do fabricante.

Assentar a primeira fiada com o alinhamento correto dos blocos, dos quais, devem ser regularmente verificados por meio de linhas guias longitudinais e transversais a cada 5 metros.

Os blocos não devem ficar excessivamente juntos, dessa forma, recomenda-se utilizar separadores para a certificação de que as juntas estarão dentro das especificações do fabricante que varia entre 2,5mm à 4mm.

Figura 03 – Junta



Fonte: Manual de Pavimento Intertravado, Associação Brasileira de Cimento Portland, 2010.

Figura 04 – Blocos com separadores





Construindo uma nova históric

Fonte: Manual de Pavimento Intertravado, Associação Brasileira de Cimento Portland, 2010.

## 3- Considerações finais

Após a execução da pavimentação, a pista deve ser limpa, para iniciar os serviços de sinalização.

1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A empresa executora deve atender a todas especificações das Normas Técnicas aplicáveis aos serviços de engenharia, podendo ser notificada caso não atenda.

As especificações poderão ser revisadas conforme a necessidade do órgão executivo.

Todas as etapas não descritas nesta especificação deverão ser informadas a fiscalização que definirá os métodos executivos adequados.

4- Encerramento

Concluo o presente Parecer Técnico para a obra de pavimentação das ruas supracitadas, em 3 (três) vias de igual teor, contendo 5 (cinco) folhas de papel A4, digitadas de um só lado, 4 (quatro) figuras ilustrativas coloridas e digitalizadas. Todas as folhas, devidamente, rubricadas pelo Engenheiro Civil que assina este Parecer Técnico de Engenharia.

General Câmara, 13 de fevereiro de 2019.

Guilherme Miranda de Souza

Engenheiro Civil



#### **ANEXO II**

# Termo de Referência

# 1. ORGÃO INTERESSADO E LOCALIZAÇÃO

- 1.1- Secretaria de Obras Mobilidade e Trânsito
- 1.2- Ruas e Avenidas, General Câmara –Rs.

### 2. ÁREA INTERESSADA

2.1- Secretaria de Obras Mobilidade e Trânsito

# 3. DO IBJETO

3.1- Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de mão de obra, assim como o fornecimento de material de construção, para dar continuidade e finalizar as obras de pavimentação com blocos de concreto de trechos das Ruas Orfelino Reichel, Ivalino José Moreira, Everaldo Marques da Silva, Alba Gomes Frankem, C, D e E, incluindo passeios, rede pluvial, sinalização de trânsito.

General Câmara, 13 de fevereiro de 2019.

Construindo uma nova historia

## **ANEXO III**

# O Anexo III é composto : pela Planilha no formato Excel (Orçamento Global ) e o Cronograma Físico Financeiro

		CRON	NOGRAMA FÍS	ICO - FIN	ANCEIRO			
SERVIÇO	ORÇAMENTO		30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS	
TERRAPLANAGEM	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
1	2.304,81	1,04%	R\$1.152,41	50%	R\$ 1.152,41	100%		
				•				
ESGOTO PLUVIAL								
2	38.501,00	17,38%	R\$ 9.625,25	25%	R\$ 19.250,50	75%	R\$9.625,25	100
PAVIMENTAÇÃO								
3	165.397,58	74,67%	R\$41.349,395	25%	R\$41.349,395	50%	R\$82.698,79	100
3	103.377,30	7 1,07 70	11,515,555	2370	Ιψ 11.5 17,575	3070	1(φ02.070,77	100
							T T	
SINALIZAÇÃO								
4	15.295,00	6,91%			R\$ 7.647,500	50%	R\$ 7.647,500	100%
TOTAL	221.498,39	100,00%	R\$52.127,05	23,53%	R\$69.399,80	31,33%	R\$99.971,54	45,13%
OT=ACUMULADO	441.470,39	100,0070	R\$52.127,05	23,53%	R\$ 121.526,85	•	R\$99.971,54  R\$ 221.498,39	

General Câmara, 13 de fevereiro de 2019

Construindo uma nova história

## ANEXO IV

Declaração que conhece e aceita os termos do presente Edital / tem pleno conhecimento do local da Obra.

	Tomada de Preço N°
A empres	a, inscrito no CNPJ nº
	, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.
	portador (2) da Carteira de Identidade
n°	e do  CPF n °, DECLARA, por seu
representa Prefeitura	nte legal infra- assinado para cumprimento para fins da Tomada de Preço nº/19 da Municipal de General Câmara , DECLARA expressamente que cumpre plenamente os de habilitação exigidos do Edital de Licitação em epigrafe e tem pleno conhecimento do local
	Local e data,de
	Assinatura e carimbo, do CNPI



#### ANEXO V

Declara expressa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos (CF, Art. 7°, XXXIII e Art. 27, V da lei nº 8.666/93 e suas alterações)

Tomada de	e Preço <b>n</b> °/2019
A Empresa	, inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o (a) Si	rportador (a) da Carteira
de Identidade nºe	do CPF n°, DECLÇARA ,
	, de 21 de janeiro de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de	, ,
Ressalva: ( ) emprega menor a partir dos 14 (	
( Observação: em caso afirmativo, assinalar a s	ressalva a cima ).
Local,de_	de
Assista	ura e carimbo do CNPI
/\SS1112LL	JIA C CATHUDO GO CANEL



	ANEXO VI
Declaração	de que não há fato impeditivo para contratar com o Poder Público
	Tomada de Preço nº
	<u>DECLARAÇÃO</u>
Nome da E	mpresa
até a presente data inexist	, com sito à ( endereço completo), Declara , sob as penas da lei, que até a presente data da lei, que em fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública e de declarar ocorrência posteriores).
Local e Dat	ra,dede
	Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ



## **ANEXO VII**

Declaração informando que dispõe de pessoal, equipamentos /materiais em quantidade compatível com as necessidades operacionais do objeto deste edital.

	Tomada de	Preço nº	-
A empresa		, inscrita no CNF	<sup>9</sup> J n°, por
intermédio de seu rep:	resentante legal o (a) Sr		portador (a) da Carteira
			, DECLARA, por
seu representante le n°/2019 da plenamente os requis quantidade compatível	egal infra-assinado para Prefeitura Municipal de Gene	cumprimento par eral Câmara, DECLA de pessoal , equipan onais do objeto deste	ra fins da Tomada de Preço ARA expressamente que cumpre nentos, materiais e serviços em edital.
	Assinatura e c	arimbo do CNPJ	



## **ANEXO VIII**

Declaração de estar ciente do direito de interposição

	icipal de General Câma eço nº	ra – RS		
interposição de	legal Sr.(a) e CPF número _ e recurso, no prazo de	05 (cinco) dias úteis, re	, abaixo assinado, o eferente a fase de habilita do direito para os devidos	RG número ciente do direito de ção, conforme Lei
		, de	2019	
-	Е	Empresa		a of a mark



# ANEXO IX

Papel Timbrado da Empresa ou Carimb	OO .
Local e Data	
Assunto: Licitação/2019	
	Designação de Representante
CPF número é z	portador da Carteira de Identidade número e na qualidade de responsável legal pela licitante vem pela presente informar a V.Sª que o Sr.(a) Carteira de Identidade número nessoa designada por nós para acompanhar a Sessão de Abertura de la Comercial, bem como assinar as atas e demais documentos dela menígrafe.
Atenciosamente	
Nome e Assinatura	do responsável pela Proponente
Nome e Assinatura	do Representante

